Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 19

LEI N.º 3.517, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera o inciso X do art.1º da Lei n.º 2.282, de 07 de dezembro de 1999, que dispõe sobre denominação de ruas que menciona e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O inciso X do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.282, de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.288, de 10 de Janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X – Rua do Cajueiro, inicia-se na Rua Coqueiro, passa pela esquina da Rua 07, e termina logo após a Rua 08 no Bairro Vila Nova II". **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de junho de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 29/06/20
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 29/06/2020, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 29/06/2020
Aparecida de Fátima Oliveira Silva
SERVIDOR RESPONSÁVEL